

EMENDA CM Nº - 030/2009
AO PROJETO DE LEI Nº CM – 002/2009

EMENDA MODIFICATIVA:

O Inciso II do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

II – A Secretaria Municipal de Cultura deverá oferecer mecanismos para que os artistas e/ou grupos musicais acompanhem a ordem das apresentações e tenham acesso rápido ao calendário de eventos, com divulgação em uma página especial na internet, contendo: o evento, os artistas que farão parte do evento, data e próxima programação de acordo com o cadastramento.

JUSTIFICATIVA

A modificação deste inciso visa dar uma maior oportunidade de acompanhamento aos artistas e/ou grupos musicais em relação aos eventos programados no Município.

Divinópolis, 11 de Fevereiro de 2009.

Rodyson do Zé Milton
Vereador – PSDB
Vice-Líder do Governo